

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 02, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre os dias de feriados Nacionais, Estaduais, Municipais e pontos facultativos, para o ano de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITAMUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições Legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, por seu Poder Executivo, divulga os dias de feriados Nacionais, Estaduais e Municipais e de pontos facultativos no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 01 de janeiro (DOMINGO):

Confraternização Universal (feriado Nacional)

II - 07 de janeiro (SÁBADO):

Santos Reis (ponto facultativo);

III- 16 de fevereiro (QUINTA-feira)

Dia da Padroeira Nossa Senhora do Desterro (Feriado Municipal)

IV - 21 de fevereiro(TERÇA-feira):

Carnaval (ponto facultativo);

V - 22 de março (QUARTA-feira):

Quarta-feira de Cinzas (ponto facultativo);

VI - 07 de abril (SEXTA-feira):

Paixão de Cristo (feriado Nacional);

VII- 21 de abril (SEXTA-feira):

Tiradentes (feriado Nacional);

VIII - 01 de maio (SEGUNDA-feira):

Dia do trabalhador (feriado Nacional);

IX - 08 de junho (QUINTA-feira):

Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 07 de setembro (QUINTA-feira):

Independência do Brasil (feriado Nacional);

XI - 03 de outubro (TERÇA-feira):

Dia dos Mártires do Cunhaú e Uruaçu, (feriado Estadual);

XII- 09 de outubro (SEGUNDA-feira):

Dia do falecimento do ex-prefeito Antônio Joaquim de Souza (feriado Municipal);

XIII - 12 de outubro (QUINTA-feira):

Dia de Nossa Senhora Aparecida (feriado Nacional);

XIV - 28 de outubro (-SÁBADO):

Dia do Servidor Público (feriado nas repartições públicas);

XV - 02 de novembro (QUINTA-feira):

Dia de Finados (feriado Nacional);

XVI-- 15 de novembro (QUARTA-feira):

Proclamação da República (feriado Nacional);

XVII- 25 de dezembro (SEGUNDA-feira):

Dia de Natal (feriado Nacional).

XVIII - 31 de dezembro (DOMINGO)

Emancipação Política (feriado Municipal).

Art. 2º - os efeitos deste decreto retroagem 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vila Flor, 08 de fevereiro de 2023.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:61697E85

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>